

ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU



LEI N. 746, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 896.000,76 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais e Setenta e Seis Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

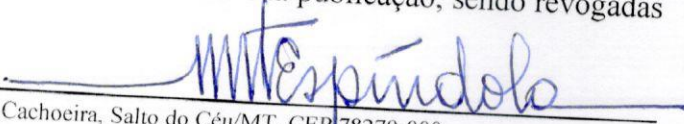
Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0058 – Infraestrutura Urbana e Rural
Ação: 1.044 – Pavimentação/Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.00.00 – Obras e Instalações R\$ 896.000,76
Fonte de Recursos: 9.1.701.00 - Out.Transf. Conv. Estado –..... R\$ 896.000,76

Artigo 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 896.000,76 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais e Setenta e Seis Centavos), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de repasses do Governo Estadual, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000
Fone: (65) 3233-21 / 3233-1200 / www.saltodoceu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
8 de março de 2023.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 154, 155 e 156 da Lei municipal nº 1234/2011.

Art. 1º. Ficam convocados servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao **Paço Municipal, na Rua Otavio Costa, S/Nº, Bairro Santo, para realização de exame médico pericial (Perícia):**

Nome	Dia	Horário
Bernadete Murta da Silva	13/03/2023	07 h
Lucelene Ferreira de Araújo	13/03/2023	08 h
Nilzete Lemes de Moraes	13/03/2023	09 h
Maria da Penha de Jesus	13/03/2023	10 h
Mirian de Santana Munoz	13/03/2023	13 h
Nalva Aparecida Guimarães	13/03/2023	14 h
Plínio de Moraes Gomes	13/03/2023	15 h
Silvana Claudia de Araújo	13/03/2023	16 h
Iza Soares de Oliveira	13/03/2023	16 h e 30 minutos
Andrea da Conceição Assis	14/03/2023	07 h
Zilda dos Santos Pereira Castro	14/03/2023	08 h
Solange Rosalia de S. Costa	14/03/2023	09 h
João Batista de Arruda	14/03/2023	10 h
Josefa Luiza da Guia	14/03/2023	13 h
Jovanete Benedita da Silva Pereira	14/03/2023	14 h
Zilda Augusta Braga	14/03/2023	15 h
Paulo Antônio Correa	14/03/2023	16 h

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, o **Laudo, receitas médicas e Exames, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.**

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do servidor em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 4º. O não comparecimento do servidor a convocação para perícia médica implicará no indeferimento do pedido de afastamento, conforme o Art. 156, §2º, da Lei Municipal nº 1.234/2011.

Rosário Oeste, 08/03/2023.
DOUGLAS BOTELHO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO 002/2023**

Contrato 002/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 002/2023, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários..

Contratada: Maycon da Silva Mendes

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.376,83 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três e um centavos) como salário base.

**JURÍDICO
 LEI N. 746, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 896.000,76 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais e Setenta e Seis Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos
 Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0058 – Infraestrutura Urbana e Rural
 Ação: 1.044 – Pavimentação/Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas
 Elemento: 4.4.90.00.00 – Obras e Instalações R\$ 896.000,76

Fonte de Recursos: 9.1.701.00 - Out.Transf. Conv. Estado –..... R\$ 896.000,76

Artigo 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 896.000,76 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais e Setenta e Seis Centavos), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de repasses do Governo Estadual, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 8 de março de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
 Prefeito Municipal



**RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO 001/2023**

Contrato 001/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 001/2023, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários..

Contratada: Osmair Rocha Pires

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.376,83 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três e um centavos) como salário base.

**RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO 003/2023**

CONVOCAÇÃO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauto